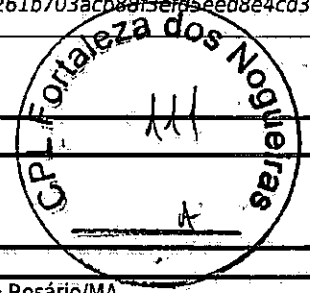


RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 261b703ach883ef15eed8e4cd364b44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA
Responsável:	Isac de Jesus Serejo Pereira, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 003.599.363-42, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 133867020001, órgão expedidor SSP-MA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Processo Administrativo nº	182/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 20/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua publicação.
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rosário e suas Secretarias
Empresa Beneficiária/Valor:	Empresa: R MATOS NETO TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.657.503/0001-08, Inscrição Municipal nº 6697, localizada na Via BR MA 110, KM 12, nº10, Bairro: Prata, Rosário/MA. Representante Legal: Raimundo Matos Neto, portador do RG de nº 144698920005, inscrito no CPF sob nº 976.661.303-68. Contatos:(98)98847-9392/ Email: rmatosneto2023@gmail.com Itens Registrados:01,02, 05 e 06. Valor Total Registrado: R\$ 4.405.018,50 (quatro milhões, quatrocentos e cinco mil, dezoito reais, cinquenta centavos).
Data de Publicação:	Dia 14 de dezembro de 2023.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: e7097099cb90b8093f39d26e9b86f5e3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2023/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2023/PMR. Espécie: Termo de Contrato nº CONTRATO Nº 312/2023/PMR /.**PARTES:** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na RUA URBANO SANTOS, Nº 3300 - CENTRO - ROSÁRIO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, Sra. **DÉBORAH MENDES CALVET**, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.212.691/0001-92, neste ato representado por **RAYLSON MORAES COSTA VOLF**, portador do RG de nº 158482120002 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 035.761.383-07, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário. **VALOR GLOBAL: R\$ 95.088,45 (noventa e cinco mil, oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO // 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE // 10 Saúde // 10 122 Administração Geral // 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO // 10 122 3022 2017 0000 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde // 3.3.90.30.00 - Material de Consumo // 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. 02 PODER EXECUTIVO // 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE // 10 Saúde // 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial // 10 302 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO // 10 302 3022 2018 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE // 3.3.90.30.00 - Material de Consumo // 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2023. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 194/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a Sra. **Déborah Mendes Calvet**, inscrita no CPF nº. 048.503.843-90, Pela Contratada assina a empresa **COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA**, neste ato representado por Raylson Moraes Costa Volf, portador do CPF de nº 035.761.383-07, expedida pelo SSP/MA, inscrita no CPF sob nº 248.542.043-20, Rosário-MA, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: d4738311a364b89ed588bd6a207c8171

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 019/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 019/2023.

GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA
DETENTORAS: E. TALES COSTA LIMA; F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA; J A B MAGALHAES FILHO LTDA EPP.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**,

CPF: 031.272.203-67, doravante denominada **SECRETARIA GERENCIADORA**, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2023**, para registro de preços, cujo resultado registrado que indicou como vencedoras as empresas: **E. TALES COSTA LIMA; F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA e J A B MAGALHAES FILHO LTDA EPP** e a respectiva homologação, conforme Processo nº 064/2023. **RESOLVE:** Registrar os preços dos serviços propostos pelas empresas: **E. TALES COSTA LIMA, CNPJ: 05.832.178/0001-12, estabelecida na Rua da Corrente, 1497, Pedreiras/MA, representada pelo Sr. ENIO TALES COSTA LIMA, portadora do RG: 020805532002-7 e CPF: 009.746.973-46; F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.052.216/0001-00, com sede na Av. Duque de Caxias, 167, Bairro Centro, Icatu/MA, representado pelo Sr. FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA, RG: 0305867946, CPF: 772.873.633-72, e, J A B MAGALHÃES FILHO - EPP, inscrita no CNPJ: 10.509.014/0001-99, com sede na Praça Israel Nogueira, 23, Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, representado pelo Sr. JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO, RG:730.328.97-0, CPF: 008.302.053-57, sendo denominadas **DETENTORAS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 7/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, às disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **RÉGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS E EVENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2023**, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo a **SECRETARIA PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO**.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme termo anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REGISTROS DOS PREÇOS

5.1. O Registro de Preços do que trata esta Ata terá as seguintes condições:

5.1.8. As entidades não participantes deste registro não será permitida a Adesão de **50% (Cinquenta por cento)** do quantitativo registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017.

5.1.8.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de ~~órgãos~~ não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017.

5.1.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.13. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.1.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 055 de 2017;

5.1.15. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

5.2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

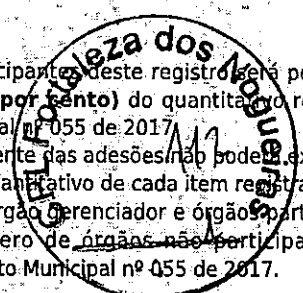
- I - gerenciar a ata de registro de preços;
- II - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2.2. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.2.2.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações constantes no projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.2.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do





pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO.

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado, após a aquisição das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme suas necessidades, nos locais, horários, condições especificações, quantidades e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. A prestação de serviço do objeto será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável.

6.3. A Contratada deverá executar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital por meio do projeto básico, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

7.2. A GERENCIADORA, observado o prazo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, verificará se os serviços atendem às características especificadas no Projeto básico e na Proposta de Preços da DETENTORA.

7.3. Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

7.4. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Projeto básico e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) prestador(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor beneficiário da ata terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato

Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) O cancelamento de registro das hipóteses previstas assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela autoridade competente.

g) O fornecedor beneficiário da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

9.3. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Sambaíba - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

11.2. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

11.3. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos equipamentos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 055/2017, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

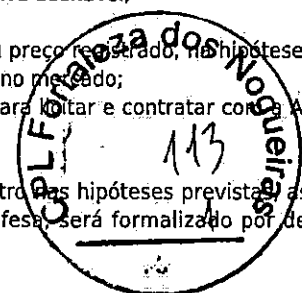
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

Sambaíba/MA, 13 de dezembro de 2023.

ADRIANA DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIADORA

E. TALES COSTA LIMA
CNPJ: 05.832.178/0001-12
ENIO TALES COSTA LIMA



CPF: 009.746.973-46
DETENTORA

F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.052.216/0001-00
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
DETENTORA

J A B MAGALHÃES FILHO - EPP
CNPJ: 10.509.014/0001-99
JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO
CPF: 008.302.053-57
DETENTORA

EMPRESA BENEFICIÁRIA:
E. TALES COSTA LIMA
CNPJ: 05.832.178/0001-12

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	UNIT	TOTAL
2	Contratação de show artístico a nível nacional, atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas. (COTA RESERVADA)	CACHÊ	1	R\$ 53.500,00	R\$ 53.500,00
TOTAL: R\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS)					

EMPRESA BENEFICIÁRIA:
F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.052.216/0001-00

ITEMS	SERVIÇOS	UND	QTD	UNIT	TOTAL
11	Locação de palco com montagem e desmontagem medindo 6X6mts, coberto em lona e piso com carpete em estrutura metálica de alumínio. (COTA RESERVADA)	DIÁRIA	4	R\$ 4.800,00	R\$ 19.200,00
12	Locação de palco com montagem e desmontagem medindo 14X10mts, coberto em lona e piso com carpete em estrutura metálica de alumínio. (COTA PRINCIPAL)	DIÁRIA	8	R\$ 12.000,00	R\$ 96.000,00
13	Locação de palco com montagem e desmontagem medindo 14X10mts, coberto em lona e piso com carpete em estrutura metálica de alumínio. (COTA RESERVADA)	DIÁRIA	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00

14	Sonorização profissional P.A sistema Line de no mínimo: 40 caixas, torres com 8 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional. (COTA PRINCIPAL)	DIÁRIA	8	R\$ 14.500,00	R\$ 116.000,00
15	Sonorização profissional P.A sistema Line de no mínimo: 40 caixas, torres com 8 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional. (COTA RESERVADA)	DIÁRIA	2	R\$ 14.500,00	R\$ 29.000,00
16	Sonorização profissional P.A sistema Line de no mínimo: 32 caixas, torres com 2 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional. (COTA PRINCIPAL)	DIÁRIA	9	R\$ 9.500,00	R\$ 85.500,00
17	Sonorização profissional P.A sistema Line de no mínimo: 32 caixas, torres com 2 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional. (COTA RESERVADA)	DIÁRIA	3	R\$ 9.500,00	R\$ 28.500,00
TOTAL: R\$ 368.200,00 (TREZENTOS NOVENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)					

EMPRESA BENEFICIÁRIA:
J A B MAGALHÃES FILHO - EPP
CNPJ: 10.509.014/0001-99

ITEMS	SERVIÇOS	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	Contratação de show artístico a nível nacional, atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas. (COTA PRINCIPAL)	CACHÊ	3	R\$ 53.500,00	R\$ 160.500,00
2	Contratação de show artístico a nível regional atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas. (COTA PRINCIPAL)	CACHÊ	8	R\$ 11.680,00	R\$ 91.840,00
3	Contratação de show artístico a nível regional atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas. (COTA RESERVADA)	CACHÊ	2	R\$ 11.680,00	R\$ 22.960,00
4	Contratação de show artístico a nível local, atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas. (COTA PRINCIPAL)	CACHÊ	14	R\$ 4.880,00	R\$ 68.320,00
5	Contratação de show artístico a nível local, atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas. (COTA RESERVADA)	CACHÊ	4	R\$ 4.880,00	R\$ 19.520,00
6	Contratação de grupo cultural de acordo com a musicalidade de cada evento, sendo cada apresentação com duração de 02(duas) horas (EXCLUSIVO - ME, MEI, EPP)	CACHÊ	13	R\$ 1.750,00	R\$ 22.750,00
7	Locação de palco com montagem e desmontagem medindo 12X10mts, coberto em lona e piso com carpete em estrutura metálica de alumínio. (COTA PRINCIPAL)	DIÁRIA	14	R\$ 7.200,00	R\$ 100.800,00
8	Locação de palco com montagem e desmontagem medindo 12X10mts, coberto em lona e piso com carpete em estrutura metálica de alumínio. (COTA RESERVADA)	DIÁRIA	4	R\$ 7.200,00	R\$ 28.800,00
9	Locação de palco com montagem e desmontagem medindo 6X6mts, coberto em lona e piso com carpete em estrutura metálica de alumínio (COTA PRINCIPAL)	DIÁRIA	14	R\$ 4.400,00	R\$ 61.600,00
10	Sonorização profissional P.A sistema Line de no mínimo: 12 caixas, torres com 2 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional. (COTA PRINCIPAL)	DIÁRIA	12	R\$ 5.780,00	R\$ 69.360,00
11	Sonorização profissional P.A sistema Line de no mínimo: 12 caixas, torres com 2 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional. (COTA RESERVADA)	DIÁRIA	3	R\$ 5.780,00	R\$ 17.340,00
12	Telão de led Montagem e desmontagem, contando com equipamentos de última geração, painel de led, Telão de LED de alta definição P5 sendo cada unidade medindo 5x2m (COTA PRINCIPAL)	DIÁRIA	12	R\$ 6.480,00	R\$ 77.760,00
13	Telão de led Montagem e desmontagem, contando com equipamentos de última geração, painel de led, Telão de LED de alta definição P5 sendo cada unidade medindo 5x2m (COTA RESERVADA)	DIÁRIA	3	R\$ 6.480,00	R\$ 19.440,00
14	Locação de Iluminação Montagem e desmontagem de sistema de Iluminação tipo 1 16 lâmpadas de foco par, 24 lâmpadas par led, 2 máquina de fumaça, 2 estrébois, 16 movielshan 5R, 1 mesa controladora profissional Alvolote (COTA PRINCIPAL)	DIÁRIA	12	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
15	Locação de Iluminação Montagem e desmontagem de sistema de Iluminação tipo 1 16 lâmpadas de foco par, 24 lâmpadas par led, 1 máquina de fumaça, 2 estrébois, 16 movielshan 5R, 1 mesa controladora profissional Alvolote (COTA RESERVADA)	DIÁRIA	3	R\$ 7.800,00	R\$ 23.400,00

24	Gerador instalação, manutenção e abastecimento de grupo gerador de energia de 180kva, insônorizado com motorização 6 cilindros a diesel (EXCLUSIVO - ME, MEI, EPP)	DIÁRIA	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00
25	Camarim Ortogonal para artista Climatizado medindo 5x5m, com piso carpetado (COTA PRINCIPAL)	DIÁRIA	15	R\$ 6.480,00	R\$ 97.200,00
26	Camarim Ortogonal para artista Climatizado medindo 5x5m, com piso carpetado (COTA RESERVADA)	DIÁRIA	5	R\$ 6.480,00	R\$ 32.400,00
27	Disciplinador de aço inox medindo 2,20 de largura x 1,20 de altura. (EXCLUSIVO - ME, MEI, EPP)	METRO	180	R\$ 32,00	R\$ 5.760,00
28	Locação de tenda piramidal tamanho 10x10 incluindo montagem e desmontagem (EXCLUSIVO - ME, MEI, EPP)	DIÁRIA	40	R\$ 1.080,00	R\$ 43.200,00
29	Locação de tenda piramidal tamanho 5x5 incluindo montagem e desmontagem (EXCLUSIVO - ME, MEI, EPP)	DIÁRIA	40	R\$ 630,00	R\$ 25.200,00
30	Locação de tenda piramidal tamanho 3x3 incluindo montagem e desmontagem (EXCLUSIVO - ME, MEI, EPP)	DIÁRIA	40	R\$ 260,00	R\$ 23.400,00
TOTAL: R\$ 1.168.650,00 (UM MILHÃO CENTO SEXTENTA E OITO MIL SEISCENTOS CINQUENTA REAIS)					

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 05c8ba2b13315b891c30420159ce9633a
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 143/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 143/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **ANGRA DA COSTA ALVES** portador (a) do CPF nº 949765543-68, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na forma dos parágrafos 4º 5º e 6º do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VIENTE TRES.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: c9f35fcd2da8a69ba06cb48e65707b4c

PORTARIA Nº 144/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 144/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **MARCIA DA COSTA ALVES FERREIRA** portador (a) do CPF nº 013096573-19, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na forma dos parágrafos 4º 5º e 6º do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VIENTE TRES.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal